

MANAUSCULT
Fundação Municipal de
Cultura, Turismo e Eventos



Prefeitura de
Manaus
O trabalho não para

DIVISÃO DE PATRIMÔNIO, MATERIAL E SERVIÇOS

Email: divpms.manauscult@pmm.gov.br

R. Visc. de Mauá, 73 - Centro, Manaus - AM, 69005-430

Termo de Referência

1. Dados da Contratante

Órgão: Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT.

CNPJ: 18.787.511/0001-60

Endereço: rua visconde de Mauá nº 73 – Centro

CEP: 69.005.430

Cidade: Manaus – AM.

Fones: 3215 3473

2. Objeto

Eventual contratação da empresa fornecedora de produtos alimentícios regionais: Banana frita, balas com recheio de cupuaçu e castanha, tem como objetivo a distribuição de produtos alimentícios regional nas Feiras Nacionais e Internacionais, divulgando a promoção turística de Manaus, possibilitará este órgão coordenar e executar políticas públicas direcionadas às áreas de turismo e eventos; Impulsionar, desenvolver e articular ações voltadas ao turismo e a eventos em parceria com as organizações públicas e privadas

3. Justificativa e Objetivos

A Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT tem como sua finalidade de realizar as atividades e eventos inerentes ao cumprimento de suas finalidades previstas, conforme previsto na Lei Delegada N° 25, de 31 de julho de 2013, a qual determina:





- “I – Coordenar e executar políticas públicas na área de cultura e artes;
II – Promover, desenvolver e articular ações voltadas à cultura e à arte em parceria com as organizações públicas e privadas, visando à formação artística e profissional da população;
III – coordenar e executar políticas públicas direcionadas às áreas de turismo e eventos;
IV – Impulsionar, desenvolver e articular ações voltadas ao turismo e a eventos em parceria com as organizações públicas e privadas.”

A presente contratação se faz necessária, para atender as feiras: **BTL, ITB, PESCA E COMPANHIA, WTM LATIN AMÉRICA, ABAV EXPO, BRAZIL TRAVEL MARKET (BTM) e FESTURIS**, que acontecerá no decorrer do ano de 2026. Com o objetivo de divulgação e promoção da Cidade de Manaus como destino Turístico, nas referidas feiras de turismo são necessários à entrega de materiais regionais, que se referem a nossa Cultura por intermédio dos nossos produtos regionais como o cupuaçu, castanha e a banana pacovã, assim, visando cumprir com os objetivos propostos.

4. Detalhamento do Objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	ID 512294 - BANANA, Tipo: pacovã, Apresentação: em chips, frita em óleo vegetal e salgada, Peso Líquido: 60g, Característica(s) Adicional(is): sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, isenta de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionada em embalagem plástica transparente com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	UND	1.500
02	ID 512280 - BALA, Composição Básica: massa de chocolate e recheio de cupuaçu, Peso Líquido: 25g, variação aceitável de $\pm 20\%$, Característica(s) Adicional(is): produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, embalado em papel laminado com dados de identificação do produto, data de	UND	2.170





	fabricação e prazo de validade.		
03	ID 512279 - BALA, Composição Básica: massa de chocolate e recheio de castanha-do-brasil, Peso Líquido: 25g, variação aceitável de $\pm$ 20%, Característica(s) Adicional(is): produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, embalado em papel laminado com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	UND	2.170

5. Descrição da Solução como um todo (art.6, inc. XXIII, alínea "c" e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021)

O art. 6º, XXIII, "c" da Lei nº 14.133/21 dispõe que para descrever a solução como um todo deve ser considerado todo o ciclo de vida do objeto. Define-se como ciclo de vida as etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final. Desse modo, não se deve analisar somente as características intrínsecas ao uso em si, mas também eventual sustentabilidade em sua produção, duração de seu consumo até a destinação final do objeto;

Após avaliação do objeto e das soluções existentes no mercado, restou demonstrado que a aquisição dos produtos regionais banana e balas o objeto da presente contratação, é uma solução adequada para suprir as necessidades demonstrada no item 3 do presente Termo de Referência, especialmente a fim de que sejam distribuindo nas feiras para divulgação e promoção da Cidade de Manaus como destino Turístico.

6. Especificação dos Requisitos da Contratação

6.1 A presente contratação tem por objeto a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos alimentícios regionais, consistentes em banana frita e balas com recheio de cupuaçu e castanha, destinados à distribuição gratuita em feiras e eventos do segmento turístico, com a finalidade de promover a cultura gastronômica regional e valorizar produtos típicos locais, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Alguns requisitos a serem aceitos e seguidos conforme as normas legais:





Requisitos de Qualidade e Segurança Alimentar;

Os produtos deverão atender integralmente às normas sanitárias vigentes, especialmente às exigências da ANVISA e demais órgãos reguladores competentes;

A empresa contratada deverá possuir registro ou autorização sanitária válida, quando aplicável;

Os produtos deverão apresentar prazo de validade compatível com o período de distribuição, não sendo aceitos itens com validade inferior a 2/3 do prazo total no momento da entrega.

6.2. Embalagem e Rotulagem

Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma individual ou coletiva, garantindo higiene, integridade e conservação;

As embalagens deverão conter rótulos com informações mínimas obrigatórias, tais como: composição, data de fabricação, prazo de validade, lote, identificação do fabricante e informações nutricionais, conforme legislação vigente;

As embalagens deverão ser adequadas para distribuição em eventos turísticos, preferencialmente de fácil manuseio.

6.3 Logística e Entrega

A entrega dos produtos deverá ocorrer conforme demanda das referidas feiras, nos locais e prazos previamente estabelecidos;

O transporte deverá garantir condições adequadas de higiene e conservação dos alimentos;

Eventuais custos de transporte, carga e descarga correrão por conta da contratada.

6.4. Sustentabilidade

Nos termos do art. 144 da Lei nº 14.133/2021, a contratação deverá observar critérios de sustentabilidade, sempre que possível, tais como:

Utilização de embalagens recicláveis ou biodegradáveis;

Valorização de fornecedores locais e regionais;

Redução de desperdícios na cadeia produtiva.

6.4. Critérios de Aceitação

Os produtos serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade com as especificações;

O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da qualidade, quantidade e atendimento integral aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;





Produtos em desacordo com as especificações poderão ser recusados, devendo ser substituídos sem ônus para MANAUSCULT

Apresentação de Nota Fiscal, Requerimento, Recibo (1 via), Certidões Negativas atualizadas (Dívida Ativa da União, Contribuições Previdenciárias, Débitos trabalhistas, FGTS, SEFAZ e Prefeitura de Manaus) e Documento de Arrecadação Municipal (DAM), devidamente pago;

Efetuar o pagamento após a aceitação definitiva dos produtos (Nota Fiscal atestada pela contratante), mediante depósito em conta-corrente, por meio de Ordem Bancária, desde que não haja fator impeditivo a que a contratada tenha dado causa;

Em resumo, a equipe de planejamento entende que as condições estabelecidas para aquisição e pagamento de produtos e serviços, tanto pelo ente público quanto por empresas, possuem condições similares, pois existe sempre a preocupação de serem adotados todos os cuidados para a escolha do fornecedor e o efetivo pagamento.

7. Estimativa da quantidade da Contratação

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi definida com base no histórico de participação em feiras e eventos do segmento turístico, bem como na previsão de eventos institucionais a serem realizados ao longo da vigência contratual, considerando a finalidade de distribuição gratuita dos produtos alimentícios regionais ao público visitante.

As quantidades estimadas representam uma previsão de consumo, não constituindo obrigação de aquisição total por parte da Administração, tratando-se de contratação eventual, conforme a necessidade e conveniência administrativa.

Item	Descrição	Endereço de Busca	unidade	Quantidade
1	ID 512294 - BANANA, Tipo: pacovã, Apresentação: em chips, frita em óleo vegetal e salgada, Peso Líquido: 60g, Característica(s) Adicional(is): sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, isenta de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em	Conforme proposta descrita no ETP.	UND	1.500





	conformidade com a legislação em vigor, acondicionada em embalagem plástica transparente com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.			
2	BALA, composição Básica: massa de chocolate e recheio de cupuaçu	Conforme proposta descrita no ETP.	UND	2.170
3	BALA, composição Básica: massa de chocolate e recheio de castanha-do-brasil	Conforme proposta descrita no ETP.	UND	2.170

8. CARACTERISITCAS GERAIS DO OBJETO

- Produto elaborado a partir de bananas selecionadas, próprias para o consumo humano;
- Fritas em óleo vegetal adequado, isento de gordura hidrogenada;
- Apresentação crocante, com coloração e sabor característicos;
- Isento de sujidades, corpos estranhos ou qualquer substância que comprometa sua qualidade.
- Balas mastigáveis ou duras, com recheio à base de cupuaçu e castanha;
- Ingredientes naturais, respeitando as características regionais do produto;
- Sabor, aroma e textura compatíveis com padrões de qualidade do mercado;
- Isentas de ingredientes deteriorados ou contaminantes.

9. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

Em consonância com o objeto do presente termo de referência e de acordo com o inciso XXXVIII





do Art.6, combinado ao caput do art. 75, ambos da Lei 14.133/21, com julgamento pelo critério de menor preço para a seleção da proposta mais vantajosa.

Os objetos das soluções contratadas deverão ser entregues no prazo máximo de 30 dias após o envio da nota de empenho.

O julgamento e classificação das propostas serão pelo critério de julgamento de **Menor Preço Individual**.

9. Modelo de Gestão de Contrato

Do Reajuste

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, § 7º da Lei n.º 14.133/2021.

Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pela Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Da Gestão Contratual

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 155, caput da Lei n.º 14.133/2021).

As comunicações entre a Manauscult e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A Manauscult poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do Contrato e a aquisição serão acompanhadas e fiscalizadas por 02 (dois) funcionários a serem designados pela Manauscult, Diretoria requisitante, ou pelos respectivos suplentes, na condição de representantes da CONTRATANTE.





A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021.

10. Fundamento Legal

- ✓ Constituição da república Federativa do Brasil, de 05/10/1988;
- ✓ Lei federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- ✓ Decreto Municipal nº 5.525 de 28/03/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder municipal, e dá outras providências;
- ✓ Decreto nº 3.012 de 26/01/2015, que institui o sistema Eletrônico de gestão de contratos, e regulamenta as contratações de serviços no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município, o Sistema Integrado de Gestão de Compras e Contratos dá outras providências;
- ✓ Decreto nº 3.243 de 28/12/2015, altera o Decreto nº 3.012/2015, que dispõe sobre o sistema eletrônico;
- ✓ Resolução nº 001/2016 de 12/02/2016 e 003/2017 de 06/07/2017– UGCM/SEMEF - Dispõe sobre o uso do Sistema Compras Manaus pelos Órgãos e Entidades Municipais que especifica e dá outras providências;
- ✓ Instrução Normativa nº 001/2019 de 03/10/2019- Altera os procedimentos para catalogação de materiais e serviços no Sistema Compras Manaus;
- ✓ Decreto nº 4765 de 11 de março de 2020 – Dispõe sobre o Sistema Integrado de Gestão de Compras da Prefeitura de Manaus, e dá outras providências;

11. Obrigações da Contratada





Será de responsabilidade da contratada o fornecimento dos produtos alimentício, a serem utilizadas conforme especificado no item 4.

A CONTRATADA manterá os entendimentos necessários para a execução deste Termo, por intermédio da MANAUSCULT, que acompanhará e fiscalizará as entregas dos referidos especificados, atendendo todos os requisitos e prazos ao ato das solicitações, e através de comissão ou funcionários designados com autoridade para exercer como representante da administração, toda e qualquer ação de orientação geral. Nenhum fornecimento deste objeto deverá ser executado sem o devido autorizo.

Arcar com eventuais prejuízos causados a MANAUSCULT, e /ou a terceiros provocados por interferência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na prestação descrito no objeto deste Termo.

12. Obrigações da Contratante

Informar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

Fiscalizar e acompanhar o fornecimento;

Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado;

Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Fatura devidamente atestada, nos prazos fixados;

Rejeitar, no todo ou em parte o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA notificando por escrito quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos.

13. Fiscalização





A fiscalização e acompanhamento pela entrega do (s) objeto (s) contratado (s) serão realizados por funcionários designados pela MANAUSCULT, observando-se as disposições contidas no artigo 117, e seu parágrafo, Lei nº14.133/2021.

Responsabilidades do fiscal de contrato;

Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

- a) ao objeto da contratação;
- b) a forma de execução;
- c) a forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou prestação de serviços;
- d) o cronograma de serviços;
- e) as obrigações da contratante e da contratada;
- f) as atribuições da fiscalização;
- g) as sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Manauscult;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Indicar eventuais glosas nas faturas/notas fiscais;

Informar à Administração da MANAUSCULT sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela Contratada;

Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;





Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

14. Do Pagamento

Os pagamentos devidos pelo fornecimento dos itens listados acima serão realizados em até 30(trinta) dias, contados da data de entrega da Nota Fiscal, Requerimento, Recibos (em duas vias), Certidões negativa de Débitos atualizada (Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS), CNDT (trabalhista) e pagamentos de DAM (Documentos de Arrecadação do Município de Manaus). Os documentos deverão ser atestados por servidores da Administração designado pela Contratante para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços prestados;

A Prefeitura de Manaus reverterá 1% (um por cento) do valor total do pagamento realizado pelo Município de Manaus, relativo à aquisição de bens, à prestação de serviços de qualquer natureza, locação e ocupação de imóveis pessoa física e jurídica ou à realização de obras, ao FUMIPEQ (Fundo Municipal de Fomento a Micro e Pequena Empresa), em consonância ao art. 2º. 1, da lei n 2.476, de 09 de julho de 2019;

A Prefeitura de Manaus reverterá 0,5% (cinco décimos por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Manaus, relativos ao fornecimento de bens, serviços e construção de obras, ao Fundo Manaus Solidária – FMS, em consonância com o Decreto nº 3.729, de 29 de junho de 2017, artigo 2º e seus incisos, e art. 15 da lei nº 2.389, de 01 de janeiro de 2019;

A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação, por Comissão de Fiscalização de Contrato a ser constituída, de que o material foi entregue em conformidade com as especificações do termo de referência.





15. Prazo, Local e Horário de Entrega

Local de entrega: Av. Visconde de Mauá nº 73 - Centro, no horário comercial de 08h às 16h 30 min de segunda à sexta-feira.

Forma de entrega: conforme as solicitações de demandas dos produtos

Prazo: a contar do recebimento da Nota de Empenho.

16. Das Infrações e das Sanções Administrativas

Serão aplicadas as sanções administrativas nos casos previstos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 7.769/05.

17. Rescisão Contratual

Por ato unilateral e escrito desta Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a V e VIII do art. 137 da lei nº 14.133/2021;

Amigável por acordo entre as partes mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o Contratante.

Mediante o fim do contrato, objeto desta licitação.

18. Dotação Orçamentária

PROGRAMA: 23.695.0103.2131 – Promoção Turística de Manaus

ELEMENTO DA DESPESA: 339032 – Materiais, bem ou serviço para distribuição gratuita.

FONTE: 15000000

19. Declaração do Solicitante

Declaramos que este TERMO DE REFERENCIA está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e legislação em vigor.

20. Responsáveis pela elaboração e supervisão do Termo de Referência

20.1 Integrante Requisitante

Nome: Luciana Vieira de Souza Batista



MANAUSCULT
Fundação Municipal de
Cultura, Turismo e Eventos



Prefeitura de
Manaus
O trabalho não para

DIVISÃO DE PATRIMÔNIO, MATERIAL E SERVIÇOS

Email: divpms.manauscult@pmm.gov.br

R. Visc. de Mauá, 73 - Centro, Manaus - AM, 69005-430

Diretora de Turismo DITUR – MANAUSCULT

Assinatura: _____

20.2 Integrante Técnico

Nome: Marcia Silveira Bezerra

Assistente Administrativo DIVPMS/MANAUSCULT

Assinatura: _____

20.3 Integrante Administrativo

Nome: Marcos da Silva Albuquerque –

Chefe de Divisão Patrimônio, Material e Serviços - DIVPMS

Assinatura: _____

20.4 Supervisão

Nome: Roberta Kelly Nina Cantuário

Diretora de Administração e Finanças, em exercício- DAF

Assinatura: _____

Em: 19/02/2026.

21. Autorização do Gestor

JENDER DE MELO LOBATO

Diretor Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
MANAUSCULT





REGISTROS DE ASSINATURAS

ELETRÔNICAS

O arquivo 12.termomodereferenciaprodutosregionais.pdf do documento **2026.23000.23031.9.032397** foi assinado pelos signatários

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
MARCOS DA SILVA ALBUQUERQUE 740.792.042-72	19/02/2026 11:40:18 (LOGIN E SENHA)
JENDER DE MELO LOBATO 522.079.602-00	19/02/2026 11:47:38 (LOGIN E SENHA)
ROBERTA KELLY NINA CANTUÁRIO 522.570.962-15	19/02/2026 11:49:03 (LOGIN E SENHA)
MARCIA SILVEIRA BEZERRA 291.138.902-63	19/02/2026 11:54:45 (LOGIN E SENHA)
LUCIANA VIEIRA DE SOUZA BATISTA 441.452.252-87	19/02/2026 11:56:43 (LOGIN E SENHA)